



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 27/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO EMBORRACHADO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RODEIO BONITO – RS, incluindo preparação da base, instalação e acabamento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1 O objeto da contratação caracteriza-se como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A validade do contrato será da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.

1.3 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	GRAMA SINTÉTICA 20MM VERDE, COMPOSIÇÃO DA BASE POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO DOS FIOS POLIETILENO + POLIPROPILENO, REVESTIMENTO DA BASE DE LÁTEX, PROTEÇÃO UV.	M²	350	R\$ 107,00	R\$ 37.450,00
2	PISO EMBORRACHADO ESPESSURA 5MM NA COR AZUL COM DETALHES AMARELOS DE ALTA ABSORÇÃO, ANTIDERRAPANTE, ISOLANTE ACÚSTICO, ISOLANTE TÉRMICO, NÃO PROPAGA CHAMAS.	M²	340	R\$ 170,67	R\$ 58.027,80



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 1.4 **Observação:** As quantidades estimadas previstas nesta contratação encontram-se distribuídas entre as unidades escolares, conforme segue:

Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança:

Grama sintética: 150 m²

Piso emborrachado: 150 m²

Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn:

Grama sintética: 200 m²

Piso emborrachado: 100 m²

Escola Municipal de Ensino Fundamental Graciliano Ramos:

Piso emborrachado: 90 m²

- 1.5 A distribuição acima possui caráter estimativo, podendo sofrer ajustes conforme necessidade da Administração, desde que respeitado o quantitativo total contratado.

2 **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de grama sintética e piso emborrachado, bem como pela execução dos serviços de instalação, conforme as quantidades, características técnicas, padrões de qualidade e demais especificações descritas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

- 4.2 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas, devendo apresentar, no mínimo resistência mecânica adequada ao uso recreativo/escolar, propriedades antiderrapantes, capacidade de absorção de impacto (no caso do piso emborrachado), proteção contra raios UV (no caso da grama sintética), uniformidade, acabamento e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso.

Parágrafo único: Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos

Página 2 de 8



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

técnicos, fichas técnicas ou amostras dos materiais para aprovação prévia.

- 4.3 A contratada deverá executar os serviços de instalação contemplando, no mínimo preparação e regularização da base, limpeza e adequação da superfície, assentamento e fixação dos materiais conforme técnica recomendada pelo fabricante, execução de acabamentos, arremates e eventuais recortes, limpeza final da área.
- 4.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento e instalação, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal competente.
- 4.5 A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais designados pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarga, armazenamento e manuseio adequados, garantindo a integridade dos materiais até sua instalação final.
- 4.6 Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, qualquer material fornecido ou serviço executado que apresente defeitos, esteja em desacordo com as especificações ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos.
- 4.7 Emitir notas fiscais compatíveis com os materiais fornecidos e serviços executados, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.8 Assumir integral responsabilidade por seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o Município de qualquer vínculo ou obrigação.
- 4.9 Respeitar a confidencialidade de dados e informações eventualmente fornecidos pela Administração, mantendo conduta ética durante toda a execução contratual.
- 4.10 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais demandas, ajustes ou ocorrências durante a execução do contrato.
- 4.11 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Rodeio Bonito – RS. A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pela Administração.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados diretamente nas escolas indicadas, compreendendo todas as etapas necessárias para entrega do objeto em condições de uso.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.3 O prazo para execução será de até 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 5.4 A execução deverá seguir critérios técnicos adequados, garantindo nivelamento, fixação correta e acabamento uniforme.
- 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**
- 6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do Sra. Flávia Tomazoni, Supervisora Escolar.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 A medição será realizada por metro quadrado (m² efetivamente instalado e aceito pela fiscalização).
- 7.2 Somente serão considerados para pagamento os serviços devidamente concluídos, testados e aprovados pela fiscalização.
- 7.3 Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de execução parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA POR ITEM na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, por tratar-se de aquisição de material/serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 Qualificação Técnica:

- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.2 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

15 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.477,80 (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2044 / 3390.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações / FRSV – 1500.0020

PA: 2092 / 3390.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações / FRSV – 1500.0020

17 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Ana Alice Pires da Silva Stacke
Secretária de Educação Cultura e Desportos
Responsável pela elaboração deste TR